



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ
VEREADOR ELIZEU VIDOTTI**

Assunto: Pedido de Informações junto ao Prefeito Municipal de Cambé sobre restrições de visitas a escolas públicas

JOSÉ CARLOS CAMARGO, VEREADOR do município de Cambé-PR, com endereço na Avenida Inglaterra, nº 655, Centro, município de Cambé, estado do Paraná, vem, mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, REQUERER informações sobre os fatos a seguir descritos:

Há pelo menos uma semana, alguns pais de alunos da **Escola Municipal Irmã Hilda Soares** entraram em contato com o vereador que esta subscreve, Zezinho da Ração, relatando a situação precária das instalações desta escola, a exemplo da ausência de cobertura na quadra de esportes, problemas com acessibilidade, péssimas condições da pintura das paredes e muros, infiltrações, rachaduras, entre outros problemas.

Entrando em contato telefônico com a diretora da escola, foi informado de que qualquer visita de vereadores deveria ser previamente agendada e **obrigatoriamente** acompanhada por algum “funcionário” indicado pela prefeitura.

Diante do absurdo, em razão da afronta às prerrogativas de um legítimo representante eleito pelo povo, o vereador Zezinho da Ração



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná.

acompanhado por um assessor legislativo, no dia 18 de março de 2014, por volta da 15h40, compareceu pessoalmente na citada escola a fim de verificar in loco a situação denunciada.

A diretora Sra. Alice atendeu o vereador em sua sala, não autorizando, no entanto, que ele percorresse as dependências da escola municipal. Argumentou que, apesar de pessoalmente não ver qualquer problema ou objeção em relação à visita, "haveria uma hierarquia no Município de Cambé, que ela deve respeitar, havendo determinação superior para que toda visita de vereador deve ser acompanhada por um funcionário da secretaria de educação, e que nem ela, na posição de responsável direta da escola, teria poderes para autorizar tal visita".

Diante dos fatos, este vereador que não pôde percorrer as instalações, REQUER à presidência desta Casa Legislativa que solicite informações acerca de tal determinação, se existente ou não, pois entende que sendo verdade, "é totalmente incabível e ilegal em relação às prerrogativas de seu mandato, pois impede a devida fiscalização de áreas, repartições e atividades públicas, consoante determina o art. 30, § 2º da Lei Orgânica do Município de Cambé.

NESTES TERMOS
Cambé, 24 de março de 2014.

Vereador JOSÉ CARLOS CAMARGO (Zezinho da Ração)